PREGÃO N. 06/2018

Abertura**: 07-05-2018**	Horário**: 14h**
Local: Sede Administrativa do SESCOOP/RS – Porto Alegre (RS), Rua Félix da Cunha, 12, 6º andar.	

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS, consoante os ditames da Resolução da SESCOOP n. 850, de 28 de fevereiro de 2012 (Regulamento de Licitações e Contrato – RLC), faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que receberá até dia **07 de maio de 2018, às 14 h,** os envelopes de proposta de preço e de habilitação referente a **Aquisição de Bonés e Sacochilas,** conforme especificações constantes no ANEXO 5, na modalidade "**Pregão**", do tipo "**menor preço**", conforme as disposições da resolução supramencionada, com aplicação subsidiária das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das exigências estabelecidas neste edital.

As **dúvidas sobre o objeto** deste certame poderão ser sanadas pela Comissão de Licitações através do seu presidente Adriana Machado, na Rua Félix da Cunha n. 12, nesta capital, das 08h. 30min. às 12h. e das 13h. às 17h. 30min., de segundas às sextas-feiras, ou pelo telefone (51) 3323-0000.

I - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O presente procedimento licitatório destina-se a **Aquisição de Bonés e Sacochilas,** conforme especificações constantes no ANEXO 05.

1.2 Para participação a licitante deverá levar em consideração os subsídios elencados, além daqueles constantes no **Anexo 05**.

1.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SESCOOP/RS para exercício 2018, na seguinte conta orçamentária: 3.1.02.02.02.002.

II - DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Carta de Credenciamento.
- Anexo 2 - Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88.
- Anexo 3 - Modelo de Declaração de Não Superveniência.
- Anexo 4 - Instrumento Contratual.
- Anexo 5 - Descrição do Objeto.

III - DO LOCAL E DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 A entrega dos envelopes com a documentação exigida deverá ocorrer na Rua Félix da Cunha n. 12, Bairro Floresta, Porto Alegre (RS).

3.2 A entrega dos envelopes poderá ser feita até às 14h. do dia 07 de maio de 2018, ocasião na qual serão abertos os envelopes.

3.2.1 Os envelopes poderão ser entregues e recebidos para participarem do processo licitatório enquanto se estiver procedendo a abertura das propostas de preço. Após aberto o último envelope de n. 01, o pregoeiro recusará o recebimento de outros.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

4.1 Não poderão participar da presente licitação:

a) pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com os Poderes Públicos (União, Estados e Município) e com qualquer das entidades que integrem o Sistema OCB-SESCOOP;

b) pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;

c) pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sistema OCERGS-SESCOOP/RS e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;

d) simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;

e) pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos.

4.1.1 Na hipótese da alínea “d” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

4.2 A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo 1 - Carta de Credenciamento** ou **Procuração** que deverá ser apresentado ao Pregoeiro **fora dos envelopes relacionados no item 4.4**.

4.2.1 No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar ao Pregoeiro uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente (**fora dos envelopes relacionados no item 4.4**) que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado.

4.2.1.1 A procuração, caso não possua prazo de validade, deverá ter sido emitida no prazo de máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame.

4.2.2 Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social ou instrumento equivalente (**fora dos envelopes relacionados no item 4.4**) e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento nem Procuração, desde que possua poderes de representação.

4.2.3 A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

4.2.4 O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

4.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

4.4 As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – 01 e 02 – lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

Envelope 01 – Proposta de Preços
PREGÃO N. 06/2018
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail)
CNPJ DA LICITANTE:
NOME DO REPRESENTANTE (caso houver)
CPF DO REPRESENTANTE (caso houver)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação
PREGÃO N. 06/2018
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail)
CNPJ DA LICITANTE:
NOME DO REPRESENTANTE (caso houver)
CPF DO REPRESENTANTE (caso houver)

4.5 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP (Resolução SESCOOP n. 850/2012).

4.6 Cada licitante ou seu representante poderá ser acompanhado por um advogado, caso assim for entendido necessário.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto, no contrato social ou em documento equivalente especifique atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

5.2.1 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

5.3 Os documentos apresentados em cópias não necessitarão de autenticação nem acompanhamento de suas respectivas vias originais, salvo em caso de diligência determinada pelo pregoeiro.

5.3.1 Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

5.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

5.5 Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

>> HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar dentro no envelope n. 02, salvo o disposto no item 5.2.1, a seguinte documentação:

5.6.1 prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

5.6.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

5.6.2.1 os documentos acima relacionados poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela junta comercial onde constem o capital social, os sócios e o dirigente da empresa licitante;

5.6.3 ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

>> QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços e materiais compatíveis com os aqueles descritos no presente certame, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente o objeto da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

5.7.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

>> QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8 Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

5.8.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem boa situação financeira.

5.8.2 será exigível o balanço do exercício social encerrado a mais de 180 (cento e oitenta) dias da data deste edital; podendo ser apresentado o mais recente.

5.8.3 Serão considerados aceitos como Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, os assim apresentados:

a) sociedades por ações (S/A): publicado no diário oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA), por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) microempresas e das empresas de pequeno porte: por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis;

d) sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, demonstrando que o capital social fora totalmente integralizado;

e) demais pessoas jurídicas: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, acompanhado da respectiva ata de aprovação pela Assembleia Geral; registrados ou autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão de controle;

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

g) Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de, pelo menos, 10% do valor da contratação.

5.8.4 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica.

5.8.4.1 Certidão emitida por Comarca diversa, mas integrada à Comarca sede da pessoa jurídica terá o mesmo valor.

>> REGULARIDADE FISCAL

5.9 Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

5.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.9.2.1 Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências.

5.9.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Estadual.

5.9.2.3 Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Municipal.

5.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.9.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

5.9.5 Caso a licitante seja Cooperativa, deverá apresentar Certificado de registro e de regularidade junto a OCERGS;

5.10 E ainda:

5.10.1 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo 2**;

5.10.2 Declaração, observada as penalidades cabíveis, da não superveniência de fato impeditivo da habilitação, **Anexo 3**;

5.10.3. A empresa não poderá ter seu nome inscrito no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pois a existência de inscrição acarretará a inabilitação;

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O Envelope “01” conterá a "Proposta de Preços", elaborada em consonância com a descrição do objeto constante no **Anexo 5**, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

6.2 A proposta deverá ser cotada **por lote**, em valor fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete.

6.3 Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

6.4 O banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela empresa em sua proposta**.

6.5 A apresentação da proposta equivale a aceitação e a declaração de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente Edital, seus Anexos, anuindo e submetendo-se, integralmente, às suas condições e, também, que obteve da Instituição, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas quanto aos serviços a executar;

6.6 No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos;

6.7 Com exceção dos itens 6.2 e 6.4, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste capítulo.

6.8 Analisadas as propostas comerciais, o **menor preço por lote** será o valor considerado para efeito de classificação à fase dos lances.

VII - DOS PROCEDIMENTOS

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 01) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aquelas a continuar no processo licitatório.

7.2 Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

7.3 Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

7.4 A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.5 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.2 e 7.3, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

7.6 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.7 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.8 Desta decisão não caberá recurso;

LANCES VERBAIS

7.9 Após a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

7.10 O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

7.11 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até

que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

7.12 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

7.13 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

7.14 O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço para o objeto do certame.

7.15 Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.16 Após a classificação da Proposta de Preço, a Equipe de Apoio do pregoeiro procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

7.17 Se entender necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes através de correio eletrônico (e-mail).

7.18 Após esta divulgação consideram-se intimadas da decisão todas as licitantes participantes do certame. A partir da data desta intimação correrá o prazo recursal.

7.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope “02” das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação, os quais serão dirigidos, por intermédio do pregoeiro, ao Presidente do SESCOOP/RS.

8.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação, via e-mail, sobre a interposição de recurso.

8.3 Os recursos serão julgados pelo Presidente do SESCOOP/RS ou por quem este delegar competência, contados da data final para a sua interposição, conforme estabelece o artigo 23, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Entidade.

8.4 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Somente o eventual recurso contra a decisão que declarar o licitante VENCEDOR terá efeito suspensivo.

8.6 Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min, na Secretaria do Sistema OCERGS-SESCOOP/RS, situada em Porto Alegre (RS), na Rua Félix da Cunha, n. 12, térreo.

8.7 Em atenção aos princípios do procedimento licitatório, ficam os autos da licitação com vista franqueada aos interessados, podendo-se realizar anotações, solicitar cópias (as quais deverão ser entregues num prazo de 24 horas), vedando-se a retirada em carga.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1 Após a homologação do certame, poderá ser exigida do licitante vencedor a apresentação de AMOSTRAS a ser encaminhada à Comissão de Licitação, localizada na Rua Félix da Cunha, n. 12, CEP: 90.570-000, Porto Alegre-RS.

9.2 Para efeito de análise das AMOSTRAS, serão consideradas apenas aquelas que forem postadas dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo Departamento de compras via correio eletrônico;

9.2.1 – Na hipótese de paralisação dos serviços de Correios e Telégrafos, o licitante deverá dentro do prazo assinalado no item 9.2, providenciar o envio da AMOSTRAS por qualquer outro meio.

9.3 O licitante que não atender os prazos estabelecidos nos itens 9.2 e 9.2.1 será considerado desclassificado, ocasião em que será convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

9.4 As AMOSTRAS que forem eventualmente recusadas terão os seus respectivos itens da proposta-detalhe desclassificados, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.5 As AMOSTRAS aprovadas permanecerão em poder do SESCOOP/RS, não sendo devolvidas em qualquer hipótese.

9.6 - As AMOSTRAS recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço especificado no item 9.1, após recebimento de notificação.

9.6.1 – As AMOSTRAS que não forem retiradas dentro do prazo estabelecidos não serão devolvidas.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

10.2 O SESCOOP/RS convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

10.2.1 Verificada a recusa em assinar o contrato, o SESCOOP/RS poderá convocar as demais licitantes, obedecendo a ordenação final.

10.3 O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da Entidade Licitadora, nos termos do art. 30 do seu RLC.

10.4. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a assinatura do contrato.

10.5 A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

XI - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal, a qual deverá ser emitida após entrega do material/serviço.

11.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente devidamente informada pela contratada.

11.3 O pagamento somente será realizado depois de verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao INSS, ao FGTS, à SRF, à PGFN, à OCERGS (se for o caso), à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% do valor global do contrato.

12.2 Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) advertência, por escrito;
b) multas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3 Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor global do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

12.4 O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

12.5 A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do contrato que ainda não houver sido pago à CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

12.6 O atraso no pagamento do serviço, por culpa dos CONTRATANTES, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

12.7 O atraso no pagamento do serviço superior a 90 (noventa) dias, por culpa das CONTRATANTES, autoriza a interrupção da prestação do serviço e a resolução contratual, substituindo-se neste caso a multa moratória prevista no item 11.6 pela multa prevista no item 11.5.

12.8 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do

serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

12.9 As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no momento do pagamento ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

12.9.1 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

12.10 Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem o objeto deste certame, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
b) deixar de cumprir as obrigações previstas neste edital e no contrato;
c) ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
d) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

12.10.1 Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 11.5, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

13.2 O SESCOOP/RS se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 57 do RLC).

13.3 O pregoeiro poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

13.4 Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas

exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.ocergs.com.br sem necessidade de reabertura de prazos.

13.5 Os interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo à entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.6 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

13.7 Os documentos das licitantes, exceto os da vencedora e os relativos à proposta de preço, serão devolvidos após o encerramento da cessão que declarou a vencedora.

13.8 Fica eleito o Foro de Porto Alegre (RS), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

Porto Alegre, 28 de abril 2018.

Adriana Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 1
(Modelo da Carta de Credenciamento)

Ao SESCOOP/RS

Pela presente, designamos o Sr.(a) ....., portador(a) da carteira de identidade n. ....., inscrito(a) no CPF sob o n. ....., para nos representar no processo licitatório relativo ao *Pregão n. xx/2018,* podendo o mesmo fazer propostas, receber intimações, desistir de recurso, assinar atas e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 2

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para fins de participação na licitação *Pregão xx/2018* SESCOOP/RS, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregamos menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, para fins de participação na licitação *Pregão xx/2018* SESCOOP/RS, a inexistência de fato impeditivo de habilitação. Declaramos, outrossim, que possuímos todas as condições exigidas para a prestação dos serviços exigidos e que atendemos, integralmente, os requisitos do objeto desta licitação.

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 4

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS**, estabelecido na Rua Félix da Cunha, n. 12, em Porto Alegre (RS), inscrito no CNPJ sob n. 10.510.590/0001-56, representado neste ato pelo Presidente Sr. Vergilio Frederico Perius e pelo seu Superintendente Sr. Norberto Tomasini de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em XXXXXXXXXX (XXXX), na XXXXXXX XXXX, n. XX, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por XXXX XXXXX doravante designada como **CONTRATADA**

I – DO OBJETO

O presente contrato, decorrente do procedimento licitatório *Pregão n. xx/2018*, integrante do processo administrativo n. xxx/18C, obriga a CONTRATADA em fornecer ao CONTRATANTE todos os itens descritos no objeto da licitação supracitada, pelo preço constante na proposta comercial aviada pela CONTRATADA.

II – DA NATUREZA

O presente contrato tem natureza eminentemente civil, de caráter eventual, e será regido pelas disposições da Parte Especial do Código Civil Brasileiro.

III – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento da integralidade do objeto e o pagamento pelo serviço prestado.

IV – DA REMUNERAÇÃO

4.1 O preço global será de R$ XXXXXX (XXXXX XXXX XXXXX), conforme aquele disposto na proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser pago da seguinte forma:

4.2 Os pagamentos serão realizados na forma descrita no edital de licitação, do qual este instrumento é decorrente

4.3 Os pagamentos ficarão condicionados à regularidade fiscal referente às contribuições do INSS (CND), regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), sendo esta última emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Lei, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

4.4 São de responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos incidentes sobre o preço estipulado, ficando o CONTRATANTE autorizado em efetuar os descontos no caso de substituição tributária por decorrência legal.

4.4.1 Será efetuada retenção do percentual relativo ao INSS, ISS e Tributos Federais na fonte a cada apresentação da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço com base na legislação em vigor.

4.5 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente devidamente informada pela contratada

V – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações do contrato estão estritamente limitados aos termos e condições do mesmo. A CONTRATADA não terá direito a quaisquer benefícios, pagamentos, subsídios ou compensações.

VI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato extinguir-se-á, normalmente, pelo cumprimento da prestação que libera a CONTRATADA e satisfaz o CONTRATANTE.

6.2 Dar-se a Resolução do contrato quando uma das partes, por comportamento culposo, não executar a sua parte.

6.2.1 Resolvendo-se o contrato por culpa da CONTRATADA, esta, além de responder pelos dos prejuízos decorrentes da inexequibilidade, deverá, a título de cláusula penal pagar ao CONTRATANTE equivalente a 10% do valor total do contrato, além de perdas e danos suplementares.

6.3 Ocorrerá a Resilição do contrato quando houver manifestação de vontade das partes para que o mesmo se extinga, sem que tenha ocorrido o inadimplemento contratual.

6.4 O Edital de licitação integra este contrato para todos os fins, em especial as penalidades referidas naquele instrumento para os casos de descumprimento contratual.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O edital de licitação integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre (RS), para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.3 E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-identificadas.

Porto Alegre, XX de xxxxxxx de 2018.

VERGILIO FREDERICO PERIUS
Presidente SESCOOP/RS

NORBERTO TOMASINI
Superintendente Adm/Financeiro
SESCOOP/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxx Xxxxxxxx Xxxxxxxx

TESTEMUNHA
Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO 5

LOTE 01:

Aquisição de bonés para o Programa Dia C 2018.

Quantidade: 3.000 unidades de bonés tamanho único

Especificação: Boné em microfibra, tipo Ciclista, na cor azul royal, aba sanduíche, padrão, com viés interno, carneira antissuor, dublado com entretela, regulador de tecido em velcro, com silk frontal em 09 cores (Logo dia C) e 4 cores no silk traseiro (logo sistema OCB/Sescoop). Arte a ser definida pela contratante.

DO VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE:
R$ 19.350,00 (O valor de referência é o resultado do preço médio apurado através de orçamentos).

LOTE 02:

Aquisição de sacochilas para o Programa Dia C 2018.

Quantidade: 940 unidades.

Especificação: Mochila Saco fabricada em microfibra, na cor azul royal, nas dimensões 30cm comprimento x 40cm altura. Ilhós nos furos. Dois cordões duplos com 70cm material 100% polipropileno cor azul royal. Personalização em silk 9 cores. (frente).
Arte a ser definida pela contratante. Logos fornecidos pelo Sescoop.

DO VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE:
R$ 8.516,40 (O valor de referência é o resultado do preço médio apurado através de orçamentos).

Observação para ambos os lotes:

- Local de entrega: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS, Rua Felix da Cunha, 12, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, Cep n. 90570-000.

- Eventual preço de entrega deve estar incluído.

- Os logos serão fornecidos pelo SESCOOP/RS.

- Do prazo de execução/entrega: até o dia 25/05/2018